



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.933/2023-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 4ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 049/2021-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de um imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Urbanização , Transp e Limp urbana, dotar-se de prédio adequado para os funcionamentos das atividades da Adepará e Emater, Sede Administrativa da Semai, Departamento de Transito , Coordenadoria da Funai

II - Contratado: JOSÉ EUDES DE AGUIAR (CPF: 154.358.573-68)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
03/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2022
2º TERMO ADITIVO		3º TERMO ADITIVO	
Término	Início	Início	Termino
31/12/2022	31/12/2023	29/12/2023	31/12/2024
4º TERMO ADITIVO			
Início		Termino	
31/12/2024		31/12/2025	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2025 **sob égide R\$135.705,36(R\$11.308,78x12)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401-Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
----------------------	--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROJETO ATIVIDADE	04.122.1011.2015-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
FONTE DE RECURSO	15000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 outros Serv Terc Pessoa Fisica

Nº3,4

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0037.2.009-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
FONTE DE RECURSO	15000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serv Terc Pessoa Fisica

Nº5

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1501-Secretaria Municipal de Urbaniz, Transp, e Limp Urbana
PROJETO ATIVIDADE	26.451.0021.2.030-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbaniz, Transp, e Limp Urbana
FONTE DE RECURSO	15000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serv Terc Pessoa Física

Nº06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0037.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
FONTE DE RECURSO	15000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serv. Terc Pessoa Fisica

IV – Motivação da alteração contratual:

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso Secretaria Municipal de Administração e Finanças existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades da Adepará e Emater, Sede Administrativa da Semai, Departamento de Transito , Coordenadoria da Funai.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Rubigerlei Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças